

Nº 2782

Lei nº 195

umenta vencimentos de aposentados
e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal aposentado desta Prefeitura passam a ser os seguintes, a partir de 1º de setembro do corrente ano, até, de 1954:

Cr\$.

José Pereira da Silva Lima	1.600,00
----------------------------	----------

Antônio Silva	800,00
---------------	--------

Antônio de Souza	800,00
------------------	--------

Marcelo José de Azevedo	800,00
-------------------------	--------

Art. 2º - Para atender ao aumento de vencimentos de que trata o artigo anterior, fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Cr\$.

8900 - Aposentados	1.920,00
--------------------	----------

Art. 3º - Fica revogada a disposição em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1954.

Flávio

Prefeito Municipal

Genaldo